



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000

PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 0402/2.008

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, DO PRÉDIO DA ANTIGA CASA ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO RURAL DO PAREDES COM ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA MESMA ESCOLA”.

O Sr. Antonio Rosário Pereira, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Tocos do Moji/MG, autorizado a permutar com o Sr. BENEDITO DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, residente no Sítio Barreiro, portador do CPF nº 413.756.886–34, o prédio da antiga casa anexa a Escola Municipal do bairro rural do Paredes com a área de 81,75m² (oitenta e um metros e setenta e cinco centímetros), por uma área de terreno de aproximadamente 684,00 m² (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), de propriedade do permutante Sr. Benedito de Souza, área essa que será utilizada para a construção de uma quadra poliesportiva para a mesma escola, e, que atenderá a necessidade dos moradores de todo o bairro, tudo conforme croqui anexo, que fica fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 07 de agosto de 2.008.

Antônio Rosário Pereira
Prefeito Municipal